

**DECRETO Nº. 3.817, DE 10 DE JUNHO DE 2.016.**

ALTERA O DECRETO Nº 3.768, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 NO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES,**

Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a alteração na propriedade dos lotes 1, 2 e 5 descritos no Decreto 3.768/2015,

**CONSIDERANDO** que foram apresentados os respectivos contratos dos proprietários,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O Artigo 1º e 3º do Decreto 3.768, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os imóveis abaixo descritos:*

*- Um imóvel, constituído do Lote nº 01 da Quadra N, da Vila Hípica, em Colina, de propriedade de Luiz Roberto Belotti, brasileiro, solteiro, construtor, portador do Registro Geral nº 21.243.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.581.738-02, e Vera Donizete de Souza,*

*brasileira, viúva balconista, portadora do Registro Geral nº 16.786.101-3, inscrita no CPF/Mf sob o nº 059.028.288-30, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro nº 896, centro, Colina/SP, com as seguintes medidas e confrontações:*

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 48,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 40,69 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete à direita com distância de 2,06 metros, confrontando com Carlos Eduardo Lellis Vieira – Matrícula nº 44.446. Deste deflete à esquerda com distância de 10,53 metros, confrontando com Carlos Eduardo Lellis Vieira – Matrícula nº 44.446. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 2. Encontrou-se uma área de 265,85 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, portanto o Valor Total médio do Imóvel com área de 265,85 metros quadrados é de R\$ 37.219,00 (Trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais),***

*- Um imóvel, constituído do **Lote nº 2 da Quadra N, da Vila Hipica, em Colina, de propriedade de Luiz Roberto Belotti, brasileiro, solteiro, construtor, portador do Registro Geral nº 21.243.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.581.738-02, e Vera Donizete de Souza, brasileira, viúva balconista, portadora do Registro Geral nº 16.786.101-3, inscrita no CPF/Mf sob o nº 059.028.288-30, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro nº 896, centro, Colina/SP, com as seguintes medidas e confrontações:***

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4 do distante de 36,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 1. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 3. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de*

*desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, portanto o Valor Total médio do Imóvel com área de 90,00(noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 3 da Quadra N, da Vila Hipica**, em Colina, de propriedade de **Cem Empreendimentos Imobiliários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.759.947/000135, com sede na Avenida Carlos Berchieri, nº 940, na cidade de Jaboticabal/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 24,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 2. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 4. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **140,00 (cento e quarenta) o metro quadrado, portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 4 da Quadra N, da Vila Hipica**, em Colina, de propriedade de **Cem Empreendimentos Imobiliários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.759.947/000135, com sede na Avenida Carlos Berchieri, nº 940, na cidade de Jaboticabal/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 12,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de*

*frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o lote 3. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros , até o ponto inicial, confrontando com o Lote 5. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

*- Um imóvel, constituído do Lote nº 5 da Quadra N, da Vila Hipica, em Colina, de propriedade de Nezia Eugenia de Souza Dalpim, brasileira, viúva, corretora, portadora do Registro geral nº 14.445.752, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.104.548-09, residente e domiciliada na Avenida Barretos, nº 880, centro, na cidade de Planura/MG, com as seguintes medidas e confrontações:*

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4 e a Travessa de Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 4. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Travessa de Pedestres. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **140,00 (cento e quarenta) o metro quadrado, portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

*Art. 3º - Nos termos do Inc. XXIV da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365/41, e ainda da Lei Federal nº 4.132/62, deverá o Executivo, acompanhado da necessária avaliação do imóvel*

*citado no artigo anterior, efetuar o pagamento prévio da respectiva indenização, em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 87.619,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais), a ser paga no ato da assinatura das respectivas escrituras”.*

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas nos Artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 3.768, de 11 de dezembro de 2015 mantendo-se as demais disposições previstas.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de junho de 2.016.

VALDEMIR ANTONIO MORALES  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**